

13 – ADEQUAÇÃO DA TERMINOLOGIA DO SISTEMA OCB

Muitas pessoas ainda estão em dúvida quanto à terminologia mais adequada para o Sistema Cooperativista: Segmento ou Ramo; Cooperado ou sócio (associado, membro, cooperador, cooperativado, cooperante etc.); Recursos Humanos ou Talentos Humanos; Empresa ou Empreendimento Cooperativo.

Atendendo solicitação da Superintendência da OCB, feita no dia 27 de junho/01, observamos que na Lei Nº 5.764 não constam os termos: segmento, cooperado ou recursos humanos, todos inadequados com a Doutrina Cooperativista. Portanto, não há nenhum impedimento para adequar a terminologia do Sistema OCB à Doutrina Cooperativista, principalmente na nova legislação a ser definida.

Até 1997, quase todo o Sistema OCB adotava, de forma errônea, o termo “segmento” que, a partir XI Congresso Brasileiro de Cooperativismo, foi mudado para **Ramo**.

Numa cooperativa ninguém é cooperado ou cooperativado de ninguém, pois nela os associados são os donos do empreendimento cooperativo.

Convém lembrar que na página 7 da edição nº 76 da Revista “Arco-Iris”, publicada no Rio de Janeiro pelo Centro Nacional de Estudos Cooperativos, em fevereiro de 1964, está uma pesquisa realizada sobre a etimologia de algumas palavras no Sistema Cooperativista Mundial, onde se constatou que o único termo comum nos três idiomas: português, espanhol e italiano é o termo cooperante. Além do mais, este termo é comum aos dois gêneros, já adotado nas resoluções do último Congresso Brasileiro de Cooperativismo – XII CBC, realizado no Rio de Janeiro no ano 2000, bem como em várias cooperativas brasileiras.

Com o novo Código Civil, ficou claro que o termo apropriado para designar o membro de uma cooperativa é sócio, que é um termo forte, pois caracteriza o dono do empreendimento cooperativo. É bom ressaltar que não há, e talvez nem deva haver, uma definição oficial da OCB a esse respeito, mas é conveniente que a legislação observe a Doutrina do Sistema Cooperativo.

No planejamento Estratégico da OCB e do Sescop, em 2010, adotou-se o termo **cooperado**, por ser o mais utilizado em âmbito nacional. Talvez a nova lei do Cooperativismo traga uma solução definitiva quanto a este termo.

Numa empresa mercantil se usa o termo “Recursos Humanos”, pois as pessoas são envolvidas para ela obter o maior lucro possível, o que nesse tipo de empresa se justifica. Mas, num empreendimento cooperativo as pessoas devem ser **des**-envolvidas, ou seja, desabrochar todo o seu potencial para prestarem o melhor serviço ao quadro social, dono desse tipo de empreendimento. Portanto, a filosofia é inversa, motivo pelo qual o termo adequado é Desenvolvimento de **Talentos Humanos**.

Com o item acima, já ficou claro que o termo mais adequado é **empreendimento cooperativo** e não empresa cooperativa, pois se fosse uma empresa, teria que cuidar de si mesma, mas como empreendimento, deve cuidar do negócio dos seus empreendedores, que é o quadro social.

Em alemão isso fica ainda mais claro, pois o Dr. Wilhelm Jäger, da Universidade de Münster, afirma: “Genossenschaft ist kein Unternehmen, sondern Genossenschaft hat ein Unternehmen”, ou seja: Cooperativa não é uma empresa, mas ela tem um empreendimento”.